



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 311

DATA: 20 de novembro de 1967

SÚMULA: "Autoriza o Executivo a transferir por instrumento de doação, à COPEL, uma área de terras com 1.155,00m² para instalação de uma sub-estação, nas condições especificadas."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

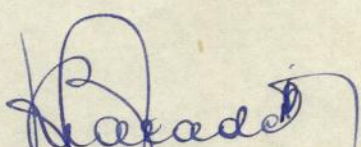
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir por instrumento de doação, à COPEL - Companhia Paranaense de Energia Elétrica, uma área de terras medindo 1.155,00m² (hum mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados), parte integrante do novo loteamento urbano da Prefeitura, confinando com as Ruas Nº 12 e Nº 31 e com reservas da Prefeitura, com a finalidade de ser pela donatária erigida e instalada uma sub-estação de recepção e distribuição ou redistribuição de energia elétrica.

Art. 2º - Caso as obras não estejam concluídas dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data, o Executivo baixará Decreto fazendo reverter o imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de outro procedimento qualquer, seja judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, em 20 de novembro de 1967.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.